



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lacres adesivos para as urnas eletrônicas e envelopes plásticos com lacre de segurança identificado, para as Eleições de 2024, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A urna eletrônica é composta por sua estrutura física (hardware) e lógica (software). Os lacres de segurança se destinam a garantir a inviolabilidade e aos seus componentes internos, hardwares e softwares. Ou seja, a finalidade precípua da utilização dos lacres é a proteção das urnas e das mídias que armazenam a imaculabilidade do processo eleitoral no exercício do voto.

2.1. Como parte do sistema de voto informatizado, a utilização da urna eletrônica requer a preparação antecipada dos equipamentos e dos dispositivos de a fase de inserção dos dados necessários à realização da votação. Após essa etapa, não deve ser permitido, em regra, o manuseio dos componentes da urna eletrônica de memória), memórias de resultado e de aplicação, cartões inteligentes (smartcards) e outras conexões.

2.2. O material sugerido para ser utilizado na confecção dos lacres é o mesmo utilizado de forma satisfatória desde as Eleições 2010, não restando nenhum

2.3. Ainda, esse material foi disponibilizado para tentativas de violação nas edições de 2009 e 2012 dos testes de segurança do Sistema Eletrônico de Vota

2.4. Quanto aos envelopes plásticos com lacre de segurança identificado, eles têm a função de armazenar e identificar as memórias de resultado e contingência da votação eletrônica.

2.5. Os lacres para urnas de lona são necessários nas situações de interrupção da votação eletrônica e prosseguimento com a votação com cédulas de papel

2.6. Pretende-se a contratação direta da Casa da Moeda do Brasil - CMB para a manufatura dos itens objeto deste **Termo de Referência** em virtude apontado no Formulário - Estudos Preliminares 1778529, item VI - Detalhamento da Solução, dispensada sua apresentação nos termos do Despacho GAB-DG 2455 Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (P.A. 21.262/2013), que se posicionou por sua contratação, não se vislumbram soluções alternativas à presente com contratos com a CMB para confecção de lacres e envelopes de segurança desde as Eleições 2002.

2.7. O TSE será responsável pelo fornecimento de modelos dos lacres e envelopes de segurança. Também será de responsabilidade do TSE a aprovação de

2.8. Somente após a aprovação das amostras finais pelo TSE, a produção dos lacres e envelopes terá início.

2.9. Todos os lacres e envelopes deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência a ser elaborado e deverão ser

2.10. **Em momento oportuno, o Tribunal Superior Eleitoral editará normativo tornando público os modelos dos impressos a serem utilizados nas eleições de 2024, conforme**

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quantidade
Cartela de Lacre 1º Turno	unidade	655.564
Cartela de Lacre 2º Turno	unidade	214.779
Cartela de Lacre de Reposição	unidade	101.740
Lacre para urna de lona "RASGUE"	unidade	38.331
Lacre para urna de lona "NÃO RASGUE"	unidade	38.292
Lacre para urna de lona "APURADA"	unidade	20.380
Lacre para urna de lona "ANULADA/IMPUGNADA"	unidade	20.159
Lacre para urna de lona "MESA RECEPTORA"	unidade	23.670
Envelope plástico com lacre	unidade	86.557

3.1. DESCRIÇÃO DOS LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS

3.1.1. Requisitos de adesividade

3.1.1.1. Da etiqueta frontal

a. A etiqueta frontal deverá ser confeccionada em poliéster amarelo, revestido de adesivo tipo acrílico, de alta adesão inicial e final com sistema de evidência de violação que identifique a tentativa de remoção do lacre, sem deixar resíduos na superfície em que for aplicado.

b. A violação do lacre deve ser evidenciada por meio da mensagem "TSE TRE TSE..."

3.1.1.2. Do adesivo

a. Adesivo acrílico, sensível a pressão, apresentando sistema que evidencie a remoção do lacre;

b. Gramatura: Frontal + adesivo: 100g/m² +/- 5%;

c. Adesividade: limite mínimo abaixo de 1,0 kgf/25,4mm;

d. Temperatura de aplicação: limite mínimo abaixo de 10°C;

e. Resistência a frio: limite mínimo abaixo de - 40°C;

f. Resistência a calor: limite máximo acima de 80°C.

3.1.1.3. Do filme protetor (liner)

a. Deverá ser constituído de filme PET (Polietileno Tereftalato) siliconado ou de material que proteja a face adesivada, que confira planicidade e estabilidade ao frontal não podendo ocorrer ondulações e deformações que comprometam sua utilização. Gramatura Conjunto: 175 g/m² +/- 5% Espessura Conjunto: 140 micrômetros +/- 5%;

b. Gramatura: 100 ± 10 g/m²;

c. Espessura: 90 ± 10 micras.

3.1.2. Impressão

3.1.2.1. Os lacres deverão ser impressos em offset úmido com secagem ultravioleta, em 4 (quatro) cores e atender aos seguintes requisitos:

- a. Possuir fundo numismático com texto “ELEIÇÕES 2024”;
 - b. As cores e as formas dos textos e símbolos devem estar de acordo com os modelos do ANEXO I-I – MODELO DE LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS;
 - c. Tinta invisível reativa a luz ultravioleta para a impressão das siglas “TSE” e “TRE”;
- 3.1.3. Numeração**
- 3.1.3.1.** Os lacres deverão possuir numeração sequencial com sete dígitos *inkjet*.
- 3.1.4. Desenho artístico**
- 3.1.4.1.** Conforme definido no ANEXO I-I – MODELO DE LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS.
- 3.1.5. Dimensão**
- 3.1.5.1.** Cartela de lacres do 1º turno:
- a. lacre do compartimento da mídia de votação ou do gabinete do terminal do eleitor: 76x16mm;
 - b. lacre do conector da USB: 51,5x13mm;
 - c. lacre do compartimento da mídia de resultado: 130x20mm;
 - d. lacres do terminal do mesário ou da mesária: 60x15mm;
 - e. lacre do compartimento do *smartcard*: 80x25mm;
 - f. etiqueta para controle dos números dos lacres, "jogo de lacres de Nº": 47x15mm;
 - g. lacre para reposição - lacre do compartimento da mídia de resultado: 130x20mm.
- 3.1.5.2.** Cartela de lacres do 2º turno:
- a. lacre do compartimento da mídia de resultado: 130x20mm.
 - b. lacre para reposição - lacre do compartimento da mídia de resultado: 130x20mm.
 - c. etiqueta para controle dos números dos lacres, "jogo de lacres de Nº": 47x15mm;
- 3.1.5.3.** Cartela de lacres de reposição (adicional):
- a. lacre do compartimento da mídia de resultado: 130x20mm.
- 3.2. DESCRIÇÃO DOS LACRES PARA URNAS DE LONA**
- 3.2.1. Material**
- 3.2.1.1.** Os lacres para urna de lona serão confeccionados em papel autoadesivo.
- 3.2.2. Impressão**
- 3.2.2.1.** Os lacres deverão ser impressos em offset úmido com secagem ultravioleta ou convencional, em 4 (quatro) cores, e atender os seguintes requisitos:
- a. Possuir fundo numismático com texto “JUSTIÇA ELEITORAL”;
 - b. As cores e as formas dos textos e símbolos devem estar de acordo com os modelos do ANEXO I-II - MODELO DE LACRES PARA URNAS DE LONA;
 - c. Tinta fluorescente amarela sensível à luz ultravioleta para a impressão das siglas “TSE” e “TRE”.
- 3.2.3. Desenho artístico**
- 3.2.3.1.** Conforme definido no ANEXO I-II - MODELO DE LACRES PARA URNAS DE LONA
- 3.2.4. Dimensão**
- 3.2.4.1.** lacre para urna de lona do tipo "RASGUE": 233 X 80 mm;
- 3.2.4.2.** lacre para urna de lona do tipo "NÃO RASGUE": 233 X 80 mm;
- 3.2.4.3.** lacre para urna de lona do tipo "MESA RECEPTORA": 233 X 80 mm;
- 3.2.4.4.** lacre para urna de lona do tipo "URNA APURADA": 233 X 80 mm.
- 3.2.4.5.** lacre para urna de lona do tipo "URNA IMPUGNADA/ANULADA": 233 X 80 mm.
- 3.3. DESCRIÇÃO DOS ENVELOPES PLÁSTICOS COM LACRE DE SEGURANÇA IDENTIFICADO**
- 3.3.1. Características do filme a ser utilizado na fabricação do envelope:**
- 3.3.1.1.** Filme de polietileno co-extrusado constituído de 3 (três) camadas;
- 3.3.1.2.** Estrutura das camadas (densidade média: 0,098 ± 0,02 g/cm3):
- a. Polietileno de alta densidade;
 - b. Polietileno linear de baixa densidade;
 - c. Polietileno de baixa densidade.
- 3.3.1.3.** Espessura (por parede): 0,075 +/- 0,005mm;
- 3.3.1.4.** Cor: Translúcido azul.
- 3.3.2. Impressão**
- 3.3.2.1.** Arte e texto em cor preta, através de processo flexográfico, localizados na frente do envelope;
- 3.3.2.2.** Nos campos para dados variáveis, bem como nos campos que dizem respeito à numeração, deve ser utilizada a cor branca para o fundo.
- 3.3.3. Área para escrita**
- 3.3.3.1.** Nos retângulos correspondentes aos campos destinados à escrita deverá ser utilizada tinta que permita a escrita com caneta esferográfica sem formações de borrões, para garantir perfeita legibilidade até chegar ao destino.
- 3.3.4. Fechamento de construção (solda do envelope)**
- 3.3.4.1.** Localização: Laterais;
- 3.3.4.2.** Tipo: por meio de termosoldagem do tipo “*Pouch*” reticulado;
- 3.3.4.3.** O processo de soldagem deverá garantir a qualidade e a identificação do fechamento do envelope, caracterizando qualquer tentativa de

violação pela solda;

3.3.4.4. Largura da faixa de solda: 7 +/- 2mm.

3.3.4.5. Gravação da faixa de identificação: levará a inscrição TRE repetidamente, gravado por compressão ao longo das faixas de solda, de modo a caracterizar qualquer tentativa de violação pela solda.

3.3.5. Recibo numerado e destacável

3.3.5.1. Os envelopes devem possuir recibo destacável, numerado, medindo 190 mm de altura x 155 mm de largura.

3.3.6. Dispositivo de fechamento

3.3.6.1. O fechamento deve ser efetuado por lacre numerado, com numeração impressa em um dos lados (frente), confeccionado em polietileno na cor cinza, por meio de pinos auto-lacráveis, soldados nas bordas de abertura do envelope. Após fechado, o lacre deverá, obrigatoriamente, inabilitar o reuso do envelope. Com isso, para se abrir o envelope, deve ser obrigatória a sua destruição.

3.3.7. Numeração/Codificação

3.3.7.1. O envelope com lacre para o acondicionamento das mídias deverá possuir 3 (três) numerações idênticas: 1 (uma) no lacre do envelope, 1 (uma) no corpo do envelope e 1 (uma) no recibo do envelope;

3.3.7.2. Numeração alfanumérica formada por 10 (dez) símbolos. Os 4 (quatro) primeiros correspondentes a letras do alfabeto brasileiro de 26 letras e os 6 (seis) restantes de dígitos numéricos decimais de 0 (zero) a 9 (nove);

3.3.7.3. A numeração que constar no corpo e no recibo deve ser impressa na cor preta, em área branca, pelo processo *inkjet*;

3.3.7.4. A numeração do fecho deve ser impressa na cor preta, em um fundo cinza, pelo processo de *inkjet* ou a laser.

3.3.8. Dimensão

3.3.8.1. Largura: 155 mm;

3.3.8.2. Altura (sem recibo destacável): 140 mm;

3.3.8.3. Altura (recibo destacável): 50 mm.

3.3.9. Desenho artístico

3.3.9.1. Conforme definido no ANEXO I-III- MODELO DE ENVELOPES PLÁSTICOS COM LACRE DE SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO.

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.4.1. Os lacres e envelopes destinados ao Tribunal Superior Eleitoral deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoarifado, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília, Ed. Sede, subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17h.

3.4.1.1. Os itens destinados aos Tribunais Regionais Eleitorais deverão ser entregues nas capitais dos estados e no Distrito Federal. O endereço do local de entrega dos itens contratados e o contato para agendamento da entrega serão informados em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, mediante mensagem eletrônica;

3.4.1.2. Os endereços de entrega poderão ser alterados dentro do mesmo município ou região metropolitana com aviso à Contratada até 15 (quinze) dias corridos antes da entrega prevista para o local, respeitando-se o quantitativo total de itens solicitados.

3.4.2. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TSE, o contato deverá ser efetuado no telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

Telefone	E-mail
(61) 3030-8189 ou (61) 3030-9166	sealm@tse.jus.br

3.4.3. O material deverá ser entregue de acordo com a quantidade/distribuição descrita no ANEXO I-IV - QUANTITATIVOS DE LACRES E ENVELOPES, observadas as execuções contidas nos itens 3.4.1.2 e 3.4.5, e com as especificações técnicas definidas no presente Termo de Referência, conforme os modelos constantes dos ANEXOS I-I - MODELO DE LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS, I-II - MODELO DE LACRES PARA URNAS DE LONA e I-III- MODELO DE ENVELOPES PLÁSTICOS COM LACRE DE SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO.

3.4.4. O material contratado deverá ser entregue devidamente acondicionado em caixas de papelão e acompanhado da descrição das condições adequadas para armazenamento e transporte.

3.4.5. A descrição dos procedimentos de utilização dos lacres deverá ser enviada para o TSE em até 30 dias após a assinatura do contrato, a fim de que este a adequa para sua correta aplicação nos diferentes modelos de urnas eletrônicas.

3.4.6. A critério do TSE, o quantitativo a ser entregue em cada Unidade da Federação e no TSE poderá ser alterado, em até 30 (trinta) dias corridos antes do início da data de entrega.

3.4.7. Não serão aceitos produtos amassados, que contenham dobras, manchas ou com adesivo solto.

3.4.8. Ao Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.4.9. O prazo para entrega dos itens contratados será, imprerivelmente, até o dia **31 de julho de 2024**, observada a exigência contida no item 5.1.12, devendo ser iniciada até **30 de junho de 2024** para as localidades mais distantes (Norte, Nordeste).

3.5. GARANTIA

3.5.1. O prazo de garantia dos itens será contado da data do recebimento provisório, no mínimo, até um dia útil após o segundo turno das Eleições 2024.

3.5.2. O prazo para substituição dos itens entregues com defeito de fabricação ou avaria causada durante o transporte ou que apresentarem defeito durante o período de garantia será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da fiscalização técnica, pelos meios de acesso exigidos no item 5.1.4.

3.5.3. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

3.6. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.6.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.6.3. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.6.4.1. Ofícios;

3.6.4.3. Ordens de Serviço;

- 3.6.4.5. Mensagens escritas;
 - 3.6.4.7. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
 - 3.6.4.9. Termos de Recebimento;
 - 3.6.4.11. Cartas; e
 - 3.6.4.13. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
- 3.6.5. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:
- 3.6.6.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:
 - 1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica via e-mail: segraf@tse.jus.br, com aviso e/ou confirmação de recebimento, ou telefone: 61.3030.9324;
 - 2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
 - 3.6.6.3. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:
 - 1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica via e-mail: segraf@tse.jus.br, telefone: 61.3030.9324;
 - 2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 09h e 18h.
 - 3.6.6.5. Garantia Técnica:
 - 1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local);
 - 2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 09h e 18h.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

- 4.1.1. Todo o material produzido deverá ser entregue nas sedes dos Tribunais Regionais Eleitorais e no Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente de cada órgão, observado prévio agendamento de que trata o item 3.4.2.
- 4.1.1.1. A contratada deverá entrar em contato com os destinatários, de acordo com o item 3.4.2. deste Termo de Referência e verificar a necessidade de agendamento da entrega.
- 4.1.1.2. Todos os documentos previstos neste Termo de Referência necessários ao recebimento do objeto deverão ser disponibilizados conjuntamente com a entrega do objeto.
- 4.1.2. O recebimento será realizado com observância do Termo de Referência, quantitativos e lista de recebimento provisório e definitivo, conforme modelos constantes dos Anexos I-V, I-VI e I-VII deste Termo de Referência.
- 4.1.3. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP pelo responsável do TRE (ou TSE quando for o caso), em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.
- 4.1.4. O fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir a Nota Técnica de Atesto e o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo à fiscalização administrativa, contados do recebimento da documentação preevista no item 4.1.9.
- 4.1.4.1. A documentação prevista no item 4.1.9 será considerada recebida quando constatado, pelo fiscal técnico ou comissão de fiscalização, o recebimento dos documentos enviados por todos os TREs.
- 4.1.5. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.
- 4.1.6. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:
- a. conferência do quantitativo contratado;
 - b. conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista neste Termo de Referência e na proposta de preço;
 - c. cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência;
 - d. outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.
- 4.1.7. A conferência por amostragem deverá ser feita em quantidade mínima de 10 (dez) unidades de cada modelo de lacre e de envelope entregues.
- 4.1.8. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada, deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.
- 4.1.9. Os TREs terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para realizar os registros contábeis e encaminhar a documentação (Nota Fiscal de Simples Remessa, via do Termo de Recebimento e Aceite, Provisório e Definitivo e Nota de Lançamento/SIAFI) à Seção de Logística de Materiais do TSE, para o endereço SAFS Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, endereço eletrônico selmat@tse.jus.br.
- 4.1.10. A Seção de Logística de Materiais do TSE terá até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da Nota Técnica de Atesto e do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar, tão logo tenha recebido a documentação de todos os tribunais eleitorais, ao Fiscal Administrativo do Contrato, que solicitará imediatamente à Contratada a emissão da Nota Fiscal.
- 4.1.11. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.12. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.
- 4.1.12.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.
- 4.1.12.2. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados.

4.2. PAGAMENTO

- 4.2.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelos TREs e TSE.
- 4.2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota

Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.2.2.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes desse Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desse Termo de Referência.

5.1.3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto deverá atender o item 3.6. desse Termo de Referência.

5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa do item 5.1.3.1. quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica (“0800” ou outra), sistema via *web* ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

5.1.4.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia;

5.1.4.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.

5.1.5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do contratante, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.8. Comunicar ao TSE, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).**

5.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.

5.1.10.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.11.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.11.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.12. Informar ao Contratante, até 28 de junho de 2024, a previsão de entrega dos lacres por Unidade Federativa.

5.1.13. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última entrega efetuada, a numeração sequencial dos lacres entregues a cada TRE e ao TSE.

5.1.14. Informar os procedimentos, através de nota técnica, em comunicação única, para utilização dos lacres e dos envelopes plásticos, bem como as condições adequadas para armazenamento e transporte quando da entrega dos materiais em cada um dos locais indicados pelo TSE.

5.1.15. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens - Declaração de Importação (DI) - e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

5.1.16. Triturar, obrigatoriamente, todo o material produzido durante a fase de teste ou com falhas de impressão, nas instalações da contratada, antes de seu descarte.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.5. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.6. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá **vigência a partir da data de divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses.**

6.2. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PELA CONTRATADA

6.2.1. A contratada deverá apresentar 10 (dez) amostras de cada modelo de lacre e de envelope, para aprovação pelo Tribunal Superior Eleitoral, antes da confecção do material, **até 15 de abril de 2024**.

As amostras deverão ser entregues aos servidores do Tribunal Superior Eleitoral que farão a análise delas nas instalações da Contratada.

Para a análise e a aprovação das amostras, serão avaliados:

Quanto à aparência dos materiais: qualidade da impressão, qualidade do papel e do plástico, tonalidade, demonstração de evidência da segurança e acabamento;

Quanto às especificações: atendimento de todas as especificações previstas neste Termo de Referência, bem como: adesividade dos lacres, evidência dos lacres de segurança, sistema de fechamento do envelope de segurança e dimensões;

A amostra final para iniciar os trabalhos de confecção dos trabalhos só deverá ser impressa após a validação do TSE, quanto aos modelos previstos no item 6.2.1.

Caso a primeira amostra seja reprovada pelos servidores do TSE nas instalações da empresa, a contratada deverá apresentar nova amostra, dessa vez com envio para o TSE, no prazo de 7 (sete) dias corridos, **a partir da notificação**.

6.2.2. Essa segunda amostra deverá ser entregue na Seção de Serviços Gráficos do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, em dias úteis, das 9 às 18h.

A reapresentação de amostras fica limitada a 2 (duas) reprovações, sob pena de inexecução total do contrato.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, será aplicada nesta contratação critérios extraídos do Painel Gerencial da SEGESA/Informação SEGESA/COGESO/SMG nº 12/2021 (Documento SEI nº 1571951).

6.3.2. Embalagem fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.3.3. Apresentar, como condição para formalização do contrato, o comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, sob o código 8-2 (Descrição: Fabricação de papel e papelão), em relação ao fabricante do papel a ser utilizado na confecção e papelão para embalagem do objeto desta contratação, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade – CR válido.

6.3.3.1. A apresentação do documento acima pode ser dispensada caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>), anexando-o ao processo.

6.3.3.2. Caso não seja fabricante do produto, e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, a contratada deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

6.3.3.3. Na hipótese de o fabricante ser dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou a declaração correspondente, sob as penas da lei.

6.3.4. Comprovar, como condição para formalização do contrato, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.3.4.1. **A comprovação de atendimento a esse critério pode ser realizada por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).**

6.3.5. Certificado ISO 14001:2015 - Sistemas de Gestão Ambiental.

6.3.5.1. ISO 14001:2015 é uma norma internacional que especifica os requisitos para um Sistema de Gestão Ambiental para que uma organização seja capaz de gerenciar os impactos ambientais imediatos e de longo prazo dos produtos, serviços e processos de uma organização.

6.3.6. Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPIs). Na execução dos serviços, deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais para a realização de suas atividades.

6.3.7. Logística Reversa com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.3.8. Os produtos fornecidos deverão estar consonantes à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), isentos de substâncias perigosas tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.3.9. Atendimento à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência. Comprovar, como condição para participação na licitação, **caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados**, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021. Deve obedecer a seguinte proporção:

- I - até 200 empregados: 2%;
- II - de 201 a 500: 3%;
- III - de 501 a 1.000: 4%; e
- IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.4. **Justificativa fundamentada para eventual afastamento de critérios ou práticas de sustentabilidade sugeridos pela Unidade de Gestão Socioambiental do TSE:**

6.4.1. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em razão da desobrigatoriedade, para o MEI, a ME e a EPP, imposta pelo item 1.8.6 na NR 01, da Portaria nº 3.214/1978.

ANEXOS

ANEXO I-I - MODELO DE LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS

ANEXO I-II - MODELO DE LACRES PARA URNAS DE LONA

ANEXO I-III - MODELO DE ENVELOPES PLÁSTICOS COM LACRE DE SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO

1. Os modelos de lacres e envelopes plásticos, identificados como anexos I-I, I-II e I-III, encontram-se no Anexo I-I/II/III - Modelo de Lacres para Urnas 2024 (2731643, 2731647 e 2731650), podendo ser atualizados em virtude do Grupo de Trabalho Comissões.

2. Tais modelos poderão sofrer alterações, finalizada a avaliação superior em curso.

3. Os modelos aprovados serão enviados à Contratada após a publicação do contrato no Diário Oficial da União.

ANEXO I-IV - QUANTITATIVOS DE LACRES E ENVELOPES

ANEXO I-IV - QUANTITATIVOS DE LACRES E ENVELOPES*													
TRE	Lacre urna de lona "rasgue"	Lacre urna de lona "Não Rasgue"		Lacre urna de lona "Apurada"		Lacre urna de lona "Impugnada/Anulada"		Lacre urna de lona "Mesa Receptora"		Lacres UE 1º turno	Lacres UE 2º turno	Lacres UE reposição	
	Necessidade	Estoque	Necessidade	Estoque	Necessidade	Estoque	Necessidade	Estoque	Necessidade	Estoque	Necessidade	Necessidade	Necessidade
AC	360	-	360	-	360	-	100	-	360	-	3.585	1.168	1.148
AL	400	-	400	-	435	-	230	-	285	-	9.688	1.979	1.615
AM	400	285	-	285	400	250	200	20	200	400	11.687	4.690	1.948
AP	275	-	275	400	275	-	275	-	275	200	2.688	1.247	538
BA	2.500	-	2.500	-	2.500	-	2.500	-	2.500	-	43.742	7.845	3.977
CE	1.247	247	1.379	115	276	732	382	626	208	800	30.790	7.398	3.849
ES	1.061	728	1.001	788	869	920	340	257	994	795	13.884	4.885	2.670
GO	446	354	395	405	183	617	438	362	235	565	20.938	5.746	4.188
MA	547	123	542	128	426	244	426	244	444	226	22.162	2.534	2.891
MG	5.050	720	5.044	726	5.037	733	5.111	659	5.036	734	72.825	16.470	22.408
MS	1.647	-	1.647	-	1.647	-	1.647	-	1.647	-	11.518	3.124	3.291
MT	910	-	910	-	235	50	235	50	230	50	13.004	1.812	1.927
PA	3.300	-	3.300	-	600	-	900	-	3.300	-	27.460	5.675	4.577
PB	204	-	204	-	204	-	204	-	204	-	14.513	3.092	2.419
PE	2.122	1.000	2.122	1.000	230	2.000	230	2.000	230	2.000	28.775	8.891	5.276
PI	1.230	60	1.222	68	1.145	145	1.163	127	1.160	130	12.270	2.232	2.045
PR	209	190	235	164	204	195	399	-	306	93	31.262	8.599	2.978
RJ	700	3.141	700	3.166	-	3.441	100	3.365	-	3.783	50.885	28.982	8.481
RN	559	394	416	537	284	669	413	540	284	669	11.705	1.985	3.035
RO	470	130	504	96	170	300	166	304	172	298	5.481	1.380	979
RR	480	20	480	20	-	500	-	500	-	600	2.358	925	410
RS	1.100	1.900	1.400	1.600	-	800	-	800	-	800	36.947	6.932	3.758
SC	700	400	700	400	400	700	300	800	300	800	22.319	3.433	2.790
SE	134	266	290	110	-	617	-	609	-	433	9.185	1.752	2.120
SP	12.000	-	12.000	-	4.500	200	4.400	250	5.300	6.750	120.476	61.323	5.737
TO	280	70	266	84	-	473	-	391	-	390	5.417	680	985
TSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000	20.000	5.700
TOTAL	38.331	10.028	38.292	10.092	20.380	13.586	20.159	11.904	23.670	20.516	655.564	214.779	101.740

* Quantitativos atualizados nos termos do Memorando STUE/COTEL/STI nº 39/2023 (2706210).

1. Esta unidade demandante analisou e entendeu por adequado adotar as justificativas elaboradas pela Seção de Tecnologia de Urnas Eletrônicas - STUE, encaminhadas por meio do Memorando STUE/COTEL/STI nº 27/2023 (2596539), e a seguir transcritas:

1.1. Tendo em vista a finalização do preenchimento por todos os TREs do formulário encaminhado através do Ofício-Circular GAB-DG nº 194/20232 (2514095), esta unidade procedeu à análise dos quantitativos e das justificativas elencadas por cada Tribunal, entendendo que elas são razoáveis e demonstram a real necessidade pelos lacres e envelopes de segurança.

1.2. Deve-se destacar que, como forma de acelerar o trâmite processual, à medida que as áreas técnicas dos regionais respondiam ao formulário,

esta unidade entrava em contato telefônico com elas e discutia eventuais inconsistências nas respostas e as alterações nos quantitativos eram efetuadas, motivo pelo qual entende-se não ser necessário o envio de novo Ofício-Circular solicitando a ratificação/retificação dos quantitativos informados.

1.3. Todavia, há que se salientar que a análise e eventual orientação aos Regionais acerca das justificativas apresentadas ou dos quantitativos por parte do TSE levou sempre em conta a independência e o conhecimento interno de cada TRE acerca dos diversos fatores locais que impactaram em suas decisões.

1.4. Os quantitativos de cada TRE foram calculados com base em seu respectivo parque de urna, adicionado ao percentual informado no formulário como o necessário para eventuais contingências.

1.5. Em relação aos quantitativos do TSE, notou-se que aqueles solicitados para eleições passadas pouco foram utilizados. Todavia, como os lacres são vitais para se garantir a integridade das urnas, não se pode abrir mão de uma reserva técnica nacional significativa, que servirá para atender qualquer demanda urgente que surja. Assim, decidiu-se por manter os quantitativos das Eleições 2022, de lacres de 1º e 2º turnos para 3,5% do parque nacional previsto para ser utilizado em 2024 (571.024 urnas) e os de reposição para 1% do parque (20.000 unidades para os primeiros, 5.700 para os de reposição, números arredondados). Já em relação aos lacres para urnas de lona e envelopes de segurança, por conta do estoque hoje existente no TSE, optou-se pela não aquisição de tais itens.

ANEXO I-V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE		
TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE		
Emitente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – UF		
Endereço: Seção responsável – CEP: 99999-999 – Local UF		
Responsável: Nome do Responsável (email do responsável e da seção)		
EXPEDIÇÃO E RECEBIMENTO		
EMPRESA CONTRATADA/FORNECEDORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TRANSPORTADORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DANFE/Nota fiscal de remessa nº: 99999999999	DANFE/Nota fiscal de venda nº: 99999999999	
MODALIDADE: Aéreo ou rodoviário	DATA PREVISTA PARA ENTREGA: DD/MM/AAAA	
Nº DE CAIXAS ENTREGUES: 999	PESO TOTAL (Kg): 99,999	
Responsável da Transportadora:	Assinatura:	Data: DD/MM/AAAA
Responsável do TRE pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO :	Assinatura: (carimbo ou matrícula)	Data: DD/MM/AAAA
Aos responsáveis pelo recebimento provisório e recebimento definitivo no TRE:		
<p>1. O material recebido corresponde aos lacres adesivos para as urnas e envelopes plásticos com lacre de segurança identificado contratados.</p> <p>2. Para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, verifique se as quantidades de caixas discriminadas na nota fiscal correspondem ao número de caixas entregues ao TRE. O recebimento provisório se realizará no momento da entrega, mediante assinatura do responsável do TRE no campo de Recebimento Provisório, deste termo, e na nota fiscal de simples remessa. Caso haja divergência, entre em contato com a fiscalização do TSE pelos telefones 61-3030-9161 ou 61-3030-9185, ou pelo email segraf@tse.jus.br.</p> <p>3. Não deverá ser recebido material em discordância.</p> <p>4. Para o ACEITE (recebimento definitivo), deve haver conferência quantitativa e qualitativa do material, por amostragem, a fim de verificar se há incompatibilidade com as especificações ou falhas explícitas. Eventuais faltas de códigos ou falhas na impressão estão cobertas por garantia do contrato, devendo ser solicitada, imediatamente, reposição dos exemplares ao TSE, justificando o motivo através do e-mail segraf@tse.jus.br, com cópia para cedip@tse.jus.br.</p> <p>5. Solicita-se que o material seja conferido, a fim de verificar se corresponde ao objeto contratado. Não há a necessidade de verificar todas as caixas para que seja emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p> <p>6. A conferência por amostragem deverá ser feita em quantidade correspondente a 10% (dez por cento) da quantidade de caixas de formulário recebidas, observando-se o limite mínimo de 3 (três) e o limite máximo de 30 (trinta) caixas a serem conferidas.</p> <p>7. Após a conferência, caso não haja incompatibilidade com as especificações ou falhas explícitas, emita o TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE, por meio deste documento, mediante do responsável do TRE no campo de Recebimento Definitivo.</p> <p>8. O TRE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento provisório para realizar a conferência por amostragem e remeter ao TSE cópia assinada e preenchida do presente TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE, LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO e a Nota Fiscal de Simples Remessa para o e-mail segraf@tse.jus.br, com cópia para cedip@tse.jus.br.</p> <p>9. O TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE por parte do TRE NÃO ISENTA a contratada de efetuar as reposições necessárias, sem ônus ou obrigações para o TSE. Também não exclui as multas e/ou responsabilidades civil e penal caso sejam constatadas inadequações no fornecimento do objeto ou a entrega fora dos prazos estipulados no contrato.</p> <p>10. Garantia dos itens será contada do recebimento provisório, no mínimo, até um dia útil após o segundo turno das Eleições 2024.</p>		
Responsável do TRE pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO :	Assinatura: (carimbo ou matrícula)	Data: DD/MM/AAAA

ANEXO I-VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)		

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)				
LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Contratada:				
Contrato:				
Objeto:				
Responsável pelo recebimento provisório:				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	A nota fiscal está de acordo com a nota de empenho?			
2	O material corresponde ao objeto contratado e as quantidades de caixas discriminadas na Nota Fiscal de Simples Remessa correspondem ao número de caixas entregues?			
3	O material foi entregue no prazo?			
4	Foi verificado alguma embalagem danificada?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
PARECER DA FISCALIZAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência , a fiscalização decide por:				
<input type="checkbox"/> RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.				
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO				
Local e data				
Nome do Responsável Legal				
Cargo/Função				

ANEXO I-VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)				
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)				
LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Contratada:		CNPJ:		
Contrato/Nota de Empenho:		Objeto:		
Responsável pelo recebimento definitivo:				
Item	Crítérios de Conferência	SIM	NÃO	N/A
1	A Contratada executou os serviços conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência?			
2	O preposto cumpre suas obrigações contratuais?			
3	Foi enviada nota fiscal a fiscalização?			
4	Foi enviada nota de simples remessa a fiscalização?			
5	O TRE enviou "termo de recebimento e aceite" a fiscalização?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:				
Parecer da Fiscalização:				
<input type="checkbox"/> Receber definitivamente o objeto.				
<input type="checkbox"/> Não receber definitivamente o objeto.				
Local e data				
Nome do Responsável Legal				
Cargo/Função				

ANEXO I-VIII - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA					
Razão Social:	E-mail:	CNPJ:			
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./		
Planilhas de formação de preços:					
Tabela de modelo de proposta - por item					
Item	Descrição*	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cartela de lacres para urnas eletrônicas de 1º Turno	UNIDADE			
2	Cartela de lacres para urnas eletrônicas de 2º Turno	UNIDADE			
3	Cartela de lacres para urnas eletrônicas para reposição	UNIDADE			
4	Lacre para urna de lona do tipo Não Rasgue	UNIDADE			
5	Lacre para urna de lona do tipo Rasgue	UNIDADE			
6	Lacre para urna de lona do tipo Urna Apurada	UNIDADE			
7	Lacre para urna de lona do tipo Urna Impugnada /Anulada	UNIDADE			
8	Lacre para urna de lona do tipo Mesa Receptora	UNIDADE			
9	Envelope plástico com lacre de segurança identificado	UNIDADE			
* A contratada deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.					
Declarções:					
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.					
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.					
iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.					
iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados.					
Validade da Proposta:					
O prazo de validade desta proposta é de (< não inferior a 60 dias >) dias, contados da data de abertura do Pregão.					
Local e data					
Nome do Responsável Legal					
Cargo/Função					

ANEXO I-IX - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelarà pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Deverá responder as solicitações feitas pelos fiscais do contrato nos prazos estipulados no TR.
c)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br .	
4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação	

ANEXO I-X - PENALIDADES	
1. Nos termos dos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:	
1.1. advertência;	

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta penalidade será aplicada à contratada que falhar na execução contratual

1.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 1.3., serão considerados falhas na execução contratual os casos de inexecução total ou parcial que resultem na rescisão contratual.

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

1.4.1. fizer declaração ou apresentar documentação falsa;

1.4.2. praticar ato fraudulento na execução contratual;

1.4.3. comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude de qualquer natureza;

1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou;

1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Com Fundamento no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

2.1. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

2.2. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Até 0,7% sobre o valor total do contrato
3	Até 1,5% sobre o valor total do contrato
4	Até 2,5% sobre o valor total do contrato
5	Até 4,00% sobre o valor total dos produtos não entregues
6	Até 5,0% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa compensatória de 1,5% do valor total do contrato.
3	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa compensatória de 0,7% do valor total do contrato.
4	Deixar de cumprir determinação formal ou orientação da fiscalização prevista neste contrato e no Termo de Referência.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa compensatória de 0,7% do valor total do contrato.
5	Deixar de apresentar documentação prevista neste contrato e no Termo de Referência.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa compensatória de 1,5% do valor total do contrato.
6	Deixar de indicar no prazo previsto ou manter, durante a execução do contrato, preposto ou seu substituto em condições diversas das previstas neste contrato e no Termo de Referência.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa compensatória de 1,5% do valor total do contrato.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa compensatória de 2,5% do valor total do contrato.
8	Deixar de cumprir o prazo para apresentação das amostras previsto neste contrato e no Termo de Referência.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 4,0% do valor total do contrato.
9	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados (objeto).	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	6	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 5,0% do valor total do contrato.

10	Deixar de cumprir o prazo para entregar do objeto previsto neste contrato e no Termo de Referência.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 4,0% do valor total do contrato.
11	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia.	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	5	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa compensatória de 10% do valor total do contrato no caso da não substituição total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa compensatória de 4,0% do valor total do contrato no caso de entrega e/ou substituição parcial do objeto já aceita pelo contratante.
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 5,0% do valor total do contrato.
13	Ultrapassar o limite mensal estipulado no Indicador "A" do Nível Mínimo de Serviço estabelecido no Termo de Referência, para cada operação avaliada.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa compensatória de 1,5% do valor total do contrato.

3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na "Tabela de Infrações", a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

3.1. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de até 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.2. Caso os serviços ainda não tenham sido iniciados, rescindir o contrato, configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de até 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.3. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração.

4.1. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.

5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

5.3. a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.

5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

5.5. os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.


9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.


11. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.


MILTON DIAS FURTADO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **28/12/2023, às 16:32**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

IVANILDO SOARES PEREIRA
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **29/12/2023, às 13:55**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

RODRIGO ARAÚJO DE MATOS
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **29/12/2023, às 13:56**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2731786&crc=C4A85653, informando, caso não preenchido, o código verificador 2731786 e o código CRC C4A85653.